

Guerra das liquidações declarada nas lojas

Procon alerta para abusos de lojistas e para a importância da nota fiscal

LÍVIO DI ARAÚJO

As liquidações pós-fim de ano já começaram. Nas lojas, é tempo da guerra das promoções. Já que as vendas do Natal e ano-novo não superaram as expectativas de vendas, o comércio está fazendo de tudo para atrair os consumidores no mês de janeiro. O Procon alerta para que o consumidor faça valer seus direitos e dá dicas para as compras.

Os descontos são tentadores e chegam a 60% em algumas lojas. Nos shoppings, paraíso do consumo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, produtos de informática, vestuário e em artigos de cama, mesa e banho e para o lar, saltam das vitrines chamando a atenção de todos. Segundo a presidente do Procon/DF, Maria Dagmar Freitas, o consumidor deve evitar as compras por impulso, mesmo que as ofertas pareçam tentadoras. "É importante que a pessoa faça uma consulta de seu orçamento e não esqueça que o início do ano é uma data que temos despesas extras como material escolar, IPTU, entre outras", alerta. Dagmar lembra também que os produtos devem ser comparados e avaliados, com cuidado, sem esquecer as formas de pagamentos oferecidas pelas lojas.

O Procon aconselha que antes de sair às compras, o consumidor deve verificar as ofertas antecipadamente nas publicidades. "Isso evita as compras por impulso", defende Dagmar. Caso o consumidor constata a prática de propaganda enganosa, deve procurar o Procon/DF em um

de seus dez postos de atendimentos e levar consigo a publicidade para formalizar uma reclamação. Segundo o Código de Defesa do Consumidor (CDC), toda oferta divulgada em forma de publicidade obriga ao fornecedor que a veiculou a cumpri-la.

Como é comum nas épocas de promoções, algumas lojas podem vender, a preços chamativos produtos com pequenos defeitos que vão desde roupas com pequenas manchas até eletrodomésticos com pequenos amassados. Neste caso, o consumidor deve exigir que a loja especifique em nota fiscal os problemas apresentados no produto. "A nota fiscal é o documento mais importante nas relações de consumo. O que está escrito é o que vale e assim, o Procon/DF poderá entrar em favor do consumidor, se for o caso", explica Dagmar.

Trocas

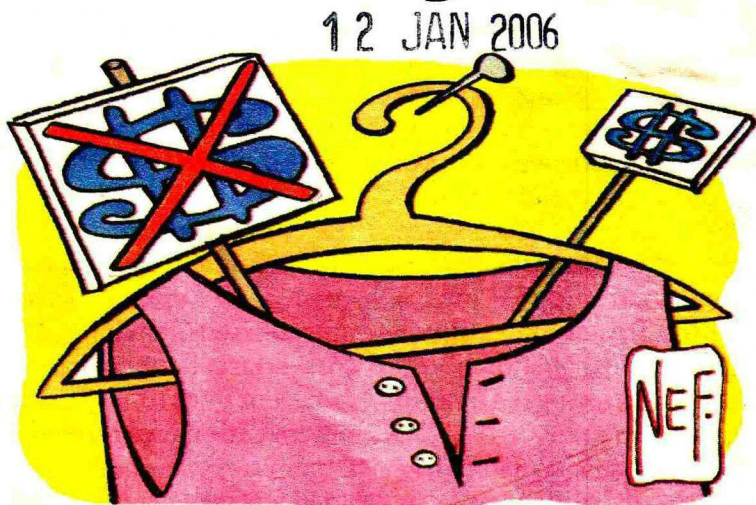
De acordo com o CDC, nenhum estabelecimento é obrigado a trocar a mercadoria por motivo de cor, tamanho ou gosto. Já sabendo disso, o consumidor deve escolher bem o que levará para casa para evitar a troca. "É importante que a loja especifique na nota fiscal se promete a troca do produto e por quanto tempo. Só assim o estabelecimento será obrigado a trocá-lo", ressalta Dagmar.

Porém, se o produto apresentar algum defeito, o con-

sumidor tem seus direitos assegurados. O fornecedor terá 30 dias para resolver o problema. Passado este tempo, o consumidor terá o direito a troca da mercadoria por outra igual, a devolução das quantias com correção monetária ou, até mesmo o abatimento proporcional do preço. "Por isso sempre indicamos uma compra consciente, para evitar dor de cabeça ao consumidor", diz a presidente do Procon/DF.

Fevereiro é o mês em que as lojas fazem a queima de estoques de verão. Apesar de alguns itens já serem anunciados nas promoções de janeiro, o próximo mês também pode ser bom para adquirir aquele produto que você queria a tempos e não comprou porque achou o preço "salgado". Para evitar o excesso de dívidas, prefira as compras à vista e tente barganhar mais um desconto.

"As condições de pagamento devem ser levadas em consideração na hora de qualquer compra. O preço para pagamento com cartão de crédito não pode ser diferente do preço praticado à vista, isso é ilegal", alerta Dagmar. Ela ressalta que a emissão de cheques pré-datados não devem ser feitas sem que os mesmos estejam nominiais à loja. "É importante que os números dos cheques e as datas combinadas para o depósito conste da nota fiscal", completa.



12 JAN 2006